



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 352/2016 - GP

Montenegro, 08 de abril de 2016.

Assunto: **Resposta Pedido de Informação nº 64/2016.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Pedido de Informação em epígrafe, informamos que após análise das circunstâncias que levaram ao atraso e paralização das obras de pavimentação da Estrada Selma Wallauer e Rua Ernesto Zietlow, tendo a empresa executado quase totalidade do objetivo do contrato, a Procuradoria Geral do Município entendeu que caberia a aplicação da penalidade de Advertência somada a penalidade de multa, nos termos do Art. 87, incisos I e II, combinados com o §2º, todos da Lei 8.666/93, assim como a rescisão contratual. Tal ação foi realizada através de Notificação encaminhada à empresa Ebrax Construtora Ltda no último dia 24 de março.

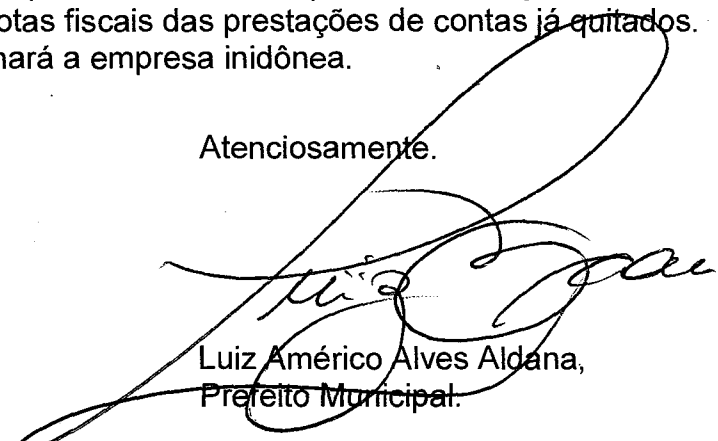
O valor líquido pago à empresa foi de R\$ 973.829,12 (novecentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), sendo o valor referente a retenções de R\$ 44.844,01 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e um centavo).

Em 30 de outubro de 2015, a empresa assinou Termo Aditivo ao Contrato nº 031022015 no valor de R\$ 119.756,25 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), não sendo efetuado o pagamento. Resta ainda, para conclusão da referida obra, o valor de R\$ 270.186,81 (duzentos e setenta mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Quanto aos aditivos de prazo, foram concedidos 3 (três), os quais anexamos ao expediente juntamente com cópia do contrato, cópia da notificação encaminhada a empresa bem como cópias das notas fiscais das prestações de contas já quitadas.

O município não tornará a empresa inidônea.

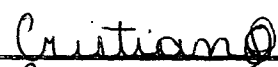
Atenciosamente.


Luiz Américo Alves Aldana,
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Einar de Mello,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Montenegro, RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por: 
Em: 08/04/16, às 15:24

Montenegro, 24 de março de 2016.

À Empresa

EBRAX CONSTRUTORA LTDA

Rua Comendador Tavares, n.º 94, Bairro Navegantes

90230-020 - Porto Alegre/RS

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTENEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Américo Alves Aldana vem, por meio desta, **NOTIFICAR** esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sr. Luis Henrique Bento Leal, que o Contrato firmado entre o Município e esta Empresa teve seu prazo expirado na data de 29/02/2016 sem que houvesse pedido formal de prorrogação de prazo, acarretando na extinção contratual pelo decurso do prazo.

Pelo exposto, em virtude da inexecução parcial do objeto do Contrato, o Município de Montenegro vem NOTIFICAR a aplicação a esta empresa da penalidade de **Advertência** somada à pena de **Multa**, nos termos da lei 8.666/93 e Contrato firmado.

Sem mais para o momento,



LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA,
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria Geral

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 031022015

O MUNICÍPIO DE MONTENEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Pessoa, 1363, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n.º 90.895.905/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO EUCLIDES GARCIA DE AZEREDO, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA**, com endereço a Rua Comendador Tavares, n.º 94, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 10.407.011/0001-44, neste ato representado pelo Sr. LUIS HENRIQUE BENTO LEAL, aqui denominado **CONTRATADO**, tem entre si acordado na melhor forma de direito, o presente contrato, mediante as seguintes condições:

OBJETO: Contratação para realizar pavimentação asfáltica CBUQ das ruas Selma Wallauer e Ernesto Zietlow, nos trechos especificados no memorial descritivo, projeto e plantas, com o fornecimento de material, bem como prestação do serviço de mão de obra, conforme contrato nº 0354.469-31/12, com recursos do Programa Pró Transporte e PAC II.

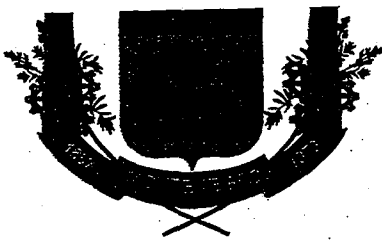
DO REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

1ª) O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e alterações, em todos os seus termos, a qual será aplicado também onde o contrato for omissivo, ficando vinculado inclusive à Tomada de Preços nº 04/2015 - Processo nº 815/2015.

2ª) O Contratado se compromete expressamente, a realizar para o Contratante, o objeto do presente contrato, devendo providenciar também os equipamentos indispensáveis à execução da obra.

3ª) O pagamento será até o 10º (décimo) dia subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, de acordo com o Laudo de Medição Mensal e cronograma de desembolso expedido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, devidamente comprovadas através do Termo de Fiscalização e Vistoria e desembolso do Programa de Transporte - PAC II autorizado GIGOVNH - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

- a) O Contratante pagará ao Contratado, a quantia de R\$ 1.064.655,94 (um milhão, sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, noventa e quatro centavos), referente aos materiais e R\$ 354.951,90 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais, noventa centavos), referente mão-de-obra, totalizando R\$ 1.419.607,84 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos reais, oitenta e quatro centavos), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais, conforme planilha apresentada;
- b) Para a liberação dos pagamentos dos serviços executados, o Contratado deverá apresentar, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS, FGTS, folha de pagamento do quadro dos funcionários que executarão a obra, nos termos da Lei Municipal n.º 3872/03, bem como, ART e, ainda, o Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP, PPRa (Programa Prevenção Riscos Ambientais) - Portaria MTb/SSST n.º 025 de 29/12/94 e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) Portaria n.º 8 de 08/05/1996. A não apresentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP, acarretará retenção de mais 2%(dois por cento) do valor da nota fiscal, conforme instrução normativa n.º 971/2009.
- c) Para a liberação da última parcela será exigida a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.
- d) O pagamento não isentará o Contratado das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados;
- e) A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do Contratado todas as eventuais despesas daí decorrentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria Geral

Parágrafo único. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará o contratado com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4ª) O Contratado se compromete a entrega da obra pelo qual foi contratado, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5ª) Ao Contratado incumbe expressamente, por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal para a execução da obra, em consequência, as obrigações e ônus de empregador, o pagamento da remuneração de salários, das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista, podendo o Contratante proceder a fiscalização do cumprimento do estabelecido neste artigo, a qualquer tempo.

6ª) O Município de Montenegro não se transforma em devedor solidário ou subsidiário perante credores do contratado, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais do contratado, resultantes da execução do contrato.

7ª) O Contratado se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo à Administração Pública, em caso de inadimplência, a responsabilidade pelo seu pagamento, nos termos do artigo 71, da Lei 8.666/93.

8ª) O Contratado se responsabiliza pelas dívidas que se originarem de operações necessárias à execução do presente contrato, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública por encargos e dívidas pessoais da mesma.

9ª) O Contratante credencia o Engenheiro Civil Mario Ricardo Mayer Rosa – CREA RS 41004, representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalizar e orientar o andamento da obra, com poderes de aceitar ou rejeitar, tanto em fase de andamento ou conclusão.

10) O Contratado manterá o profissional, Sr. Luis Henrique Bento Leal – CREA/RS 151704, indicado no item 5.1 letra "h" do edital como responsável direto pelo andamento das obras, o qual deverá responsabilizar-se pela elaboração do relatório diário de obra, contendo as ações relevantes ocorridas no período, bem como a entrega do mesmo à fiscalização.

11) A obra deverá ser efetivada no prazo de 04 (quatro) meses, iniciando a contagem a partir do recebimento da Ordem de Início da Obra por parte da Secretaria Municipal de Obras Públicas, podendo ser prorrogado dentro do prazo acima estipulado, devidamente fundamentado e protocolado através de processo administrativo.

Parágrafo único. As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido do Contratado, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização.

12) O descumprimento de qualquer cláusula ora ajustada, por parte do Contratado, ensejará a rescisão de pleno direito, garantida a prévia defesa, podendo sofrer as penalidades constantes no item 10 do Edital.

13) Fica estabelecido, no entanto, de comum acordo entre as partes contratantes que cabe ao Contratante, o direito de rescindir de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria Geral

independentemente do procedimento judicial, sem que lhe seja exigível, por este motivo, indenização ou ressarcimento de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for evidenciada a incapacidade técnica do Contratado;
- b) se o Contratado cair em insolvência, vier a falir, dissolver a sociedade ou pedir concordata;
- c) se o Contratado transferir o contrato a terceiros ou sub-contratar, sem expressa autorização do Contratante;
- d) se o Contratado deixar de iniciar o serviço no prazo que lhe for determinado ou interrompê-lo sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- e) quando receber recomendação para esse efeito, por parte de seu Fiscal credenciado;
- f) quando as multas, por descumprimento do prazo atingirem o montante investido pela empresa na obra.

14) No caso de atraso injustificado parcial ou total na prestação do serviço, o fato caracterizará como negligência ao cumprimento do contrato, podendo o Contratante aplicar as seguintes sanções:

- a) em caso de atraso na entrega, limitado a 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega, multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor parcial ou total do contrato, podendo ser aplicada advertência;
- b) a partir do décimo primeiro dia, limitado a 60(sessenta) dias do prazo estabelecido para entrega, não havendo o adimplemento contratual voluntário, o fato caracterizará inexecução parcial do objeto, podendo o Contratante aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor parcial ou total do Contrato podendo cumular com a suspensão de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 01(um) ano;
- c) ultrapassados os 60(sessenta) dias do prazo estabelecido para a entrega, não havendo o adimplemento contratual voluntário, o fato caracterizará inexecução total do contrato, podendo o Contratante aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor parcial ou total contratado, podendo cumular com a suspensão de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos.

15) Após o transcurso de 10 (dez) dias do prazo estabelecido para a entrega do objeto da licitação, poderá o Contratante cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16) Em caso do licitante, após a declaração de classificação das propostas pela Comissão de Licitações, desistir da entrega do produto licitado, por motivo não justificado, poderá o Contratante aplicar a penalidade de suspensão do licitante de contratar com a Administração Municipal pelo período de até 06(seis) meses. Em caso de reincidência do fato supra, poderá o Contratante aplicar a penalidade de suspensão do licitante de contratar com a Administração Municipal pelo período de até 02(dois) anos.

17) Por descumprimento de qualquer cláusula ou disposição contida neste edital, serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

18) As despesas oriundas da presente contratação, correrão à conta da dotação orçamentária:

08.01.15.451.0158.1815.4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 880;

08.01.15.451.0158.1815.4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 879;

19) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



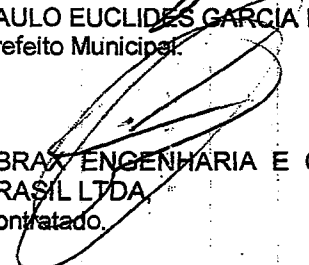
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria Geral

21) As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

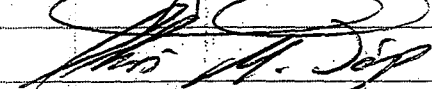
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Montenegro, 26 de fevereiro de 2015.


PAULO EUCLIDES GARCIA DE AZEREDO,
Prefeito Municipal.


A. A. EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO
BRASIL LTDA,
Contratado.

Testemunhas:

 4852004091
 1177926034



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria Geral

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 031022015

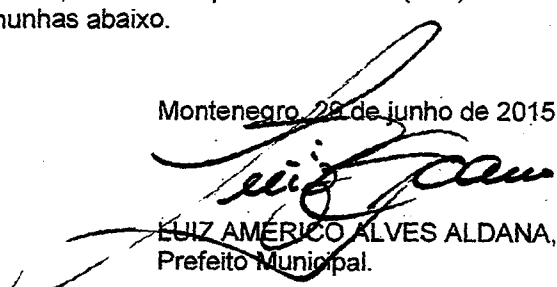
Pelo presente instrumento, as partes já qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços n.º 031022015, a saber: **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO** e **EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA**, tem acertado as seguintes cláusulas:

1ª) Fica prorrogado o presente Contrato, por 120(cento e vinte) dias a contar de 03 de julho de 2015, conforme autoriza a cláusula décima primeira do instrumento original e solicitado no Processo Administrativo n.º 5076/15.

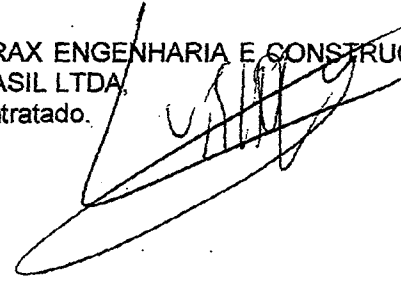
2ª) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 06(seis) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

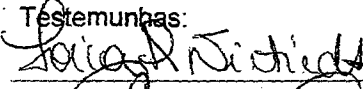
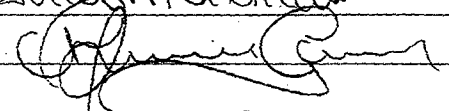
Montenegro, 28 de junho de 2015.

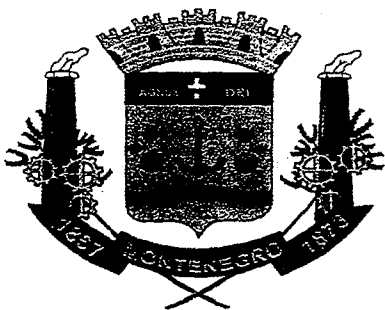

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA,
Prefeito Municipal.

EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO
BRASIL LTDA,
Contratado.



Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria Geral

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031022015

Pelo presente instrumento, as partes já qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços n.º 031022015, a saber: o **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO** e **EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA**, tem acertado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

1ª) Fica prorrogado o presente Contrato, por 60(sessenta) dias a contar de 31 de outubro de 2015, conforme autoriza a cláusula décima primeira do instrumento original e solicitado no Processo Administrativo n.º 7660/15.

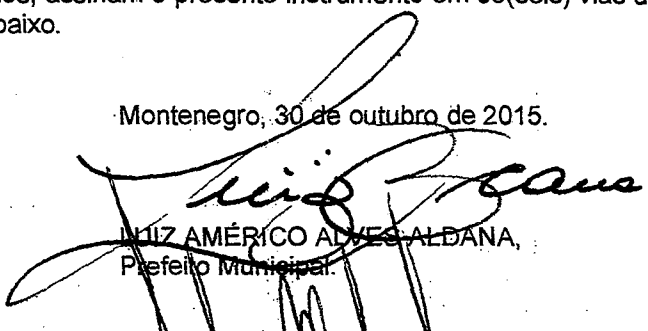
2ª) De acordo com o relatório técnico da **SMGEP – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento** e em conformidade com o art. 65, inc. I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93, há necessidade de um acréscimo de 8,435% sobre o valor inicial do Contrato que é de R\$ 1.419,607,84 – importando em R\$ 119.756,25 (cento e dezenove mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 89.817,18 referente materiais e R\$ 29.939,07 referente mão de obra, conforme solicitado no Processo Administrativo n.º 7660/15.

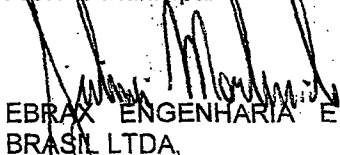
3ª) As despesas decorrentes da cláusula 2ª correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.01.15.451.0158.1815.4.4.90.51.00.00.00.00-879.

4ª) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 06(seis) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Montenegro, 30 de outubro de 2015.


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA,
Prefeito Municipal.

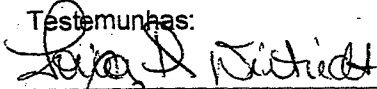

EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO
BRASIL LTDA,
Contratado.

10 407 011/0001-44

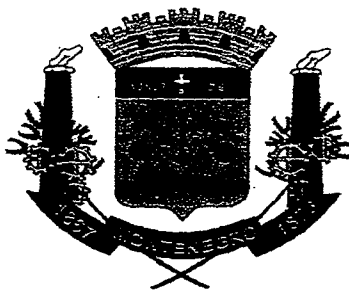
**EBRAX ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA.**

Rua Comendador Tavares, 94
Navegantes - CEP 90230-020
PORTO ALEGRE - RS

Testemunhas:



Vania Rios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria Geral

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031022015

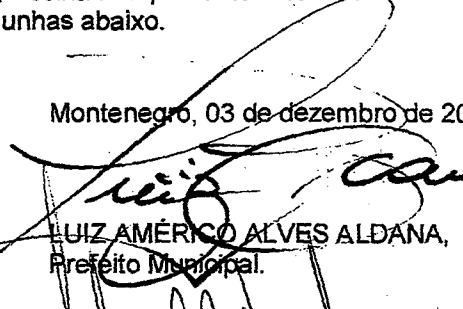
Pelo presente instrumento, as partes já qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços n.º 031022015, a saber: o **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO** e **EBRAX – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA**, tem acertado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes condições:

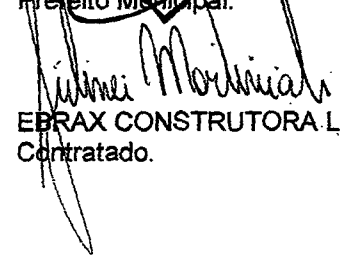
1ª) O presente termo altera a denominação da empresa EBRAX – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA para EBRAX CONSTRUTORA LTDA, com endereço na Rua Comendador Tavares, n.º 94, Bairro Navegantes, Município de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 10.407.011/0001-44, conforme solicitado no Processo Administrativo n.º 9424/15.

2ª) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

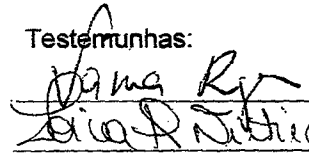
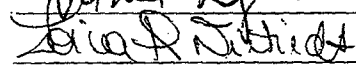
E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

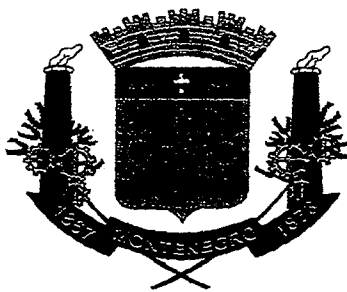
Montenegro, 03 de dezembro de 2015.


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA,
Prefeito Municipal.


EBRAX CONSTRUTORA LTDA,
Contratado.

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria Geral

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 031022015

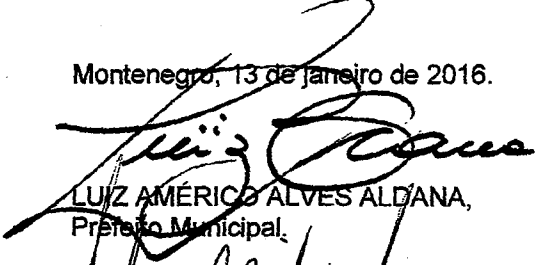
Pelo presente instrumento, as partes já qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços n.º 031022015, a saber: **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO** e **EBRAX CONSTRUTORA LTDA**, tem acertado as seguintes cláusulas:

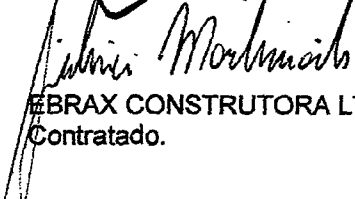
1ª) Fica prorrogado o presente Contrato, de 30 de dezembro de 2015 até 29 de fevereiro de 2016, conforme autoriza a cláusula décima primeira do instrumento original e solicitado no Processo Administrativo n.º 9424/15.

2ª) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

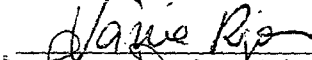
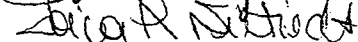
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 06(seis) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Montenegro, 13 de janeiro de 2016.


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA,
Prefeito Municipal.


EBRAX CONSTRUTORA LTDA,
Contratado.

Testemunhas:

3080

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2015/1

Emitida em:
08/04/2015 às 09:27:28Competência:
08/04/2015Código de Verificação:
d1b1ae4

EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 10.407.011/0001-44

Inscrição Municipal: 24301329

R COMENDADOR TAVARES, 94, NAVEGANTES - Cep: 90230-020

Porto Alegre

RS

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 90.895.905/0001-60

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE MONTENEGRO

RUA JOAO PESSOA, 1363, CENTRO - Cep: 95780-000

Montenegro

RS

Telefone: (51)3649-8200

Email: smvsu@montenegro.rs.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA COM CBUQ DA RUA SELMA WALLAUER CONFORME CONTRATO DE PRESTAGAO DE SERVICOS 031022015, TOMADA DE PRECO 004/2015 - PROCESSO 815/2015, CONTRATO 0354.469-31/12 COM RECURSOS DO PROGRAMA PRO TRANSPORTE E PAC II - MEDICAO 001

MÃO DE OBRA APLICADA R\$ 20.181,42

MATERIAIS APLICADOS R\$ 40.900,80

BASE DE CALCULO INSS CFE INSTRUÇÃO NORMATIVA 971/2009, ART. 122. PARAGR. 1. INCISO II ? A

Código de Tributação Municipal:

70201100 / Pavimentação ou recapeamento de rodovias, ruas e outras vias, inclusive de praças, pontes, viadutos, túneis, elevados, calçadas, passarelas, pistas de aeroportos e locais para estacionamentos de veículos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

7.02 / Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao icms).

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4312401 / Montenegro

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 61.082,22
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 706,35
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.832,47
Valor Líquido:	R\$ 58.543,40

Valor dos serviços:	R\$ 61.082,22
(-) Deduções:	RS 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	RS 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 61.082,22
(x) Alíquota:	3%
(=) Valor do ISS:	R\$ 1.832,47

Retenções Federais:

INSS: R\$ 706,35



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

Foram verificadas as
finalidades do protocolo
ICMS nº 4212009

MÁRIO R. MAYER ROSA
Eng. Civil - CREA 41004

Tânia E. da Mota Brum
Contadora

CRC/RS 089237/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL de MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE DESPESA

PARA : CAIXA FEDERAL

N/CIDADE

Solicitamos seja transferido para as respectivas Instituições Bancárias, o valor constante do presente ROL, que deverá ser DEBITADO na conta Nº C/C. 86.9 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS SELMA WALLAUER E ERNESTO ZIETLOW - CNPJ - 90.895.905/0001-60 AG. 0530 CAIXA FEDERAL.

Creditado para 06.0671460-8 - EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA - CNPJ 10.407.011/0001-44 - AG. 0077 - BANRISUL.

VALOR: R\$ 58.543,40 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e tres reais e quarenta centavos)

Referente a pagamento da 1ª Medição do contrato nº 0354.469-31/12 Recurso PAC II - Federal NF 01/2015

MONTENEGRO, 05 de maio de 2015.

Jaqueline Gross

Samuel Graeff

Samuel Graeff
Matr. 124500-5
Assistente de Agência



PREFEITURA MUNICIPAL de MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE DESPESA

PARA : CAIXA FEDERAL
N/CIDADE

Solicitamos seja transferido para as respectivas Instituições Bancárias, o valor constante do presente ROL, que deverá ser DEBITADO na conta Nº C/C. 865 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS SELMA WALLAUER E ERNESTO ZIETLOW - CNPJ - 90.895.905/0001-60 AG. 0530 CAIXA FEDERAL.

Creditado para: BANCO DO BRASIL AG 0318-2 C/C 73.272-9 - PMM - LIVRE - CNPJ 90.895.905/0001-60

VALOR: R\$ 2.538,82 (Dois mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)

Referente a retenção do INSS da NF 1/2015 EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA do pagamento da 1ª Medição do contrato nº 0354.469-31/12- Recurso PAC II - Federal

MONTENEGRO, 07 de maio de 2015.

Jaqueline Res

Julio Augusto

G
08/05/15

Samuel Graeff
Matr. 124500-5
Assistente de Agência

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2015/33	Emitida em: 03/06/2015 às 14:56:23	Competência: 03/06/2015	Código de Verificação: 99aac1a5
EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA CPF/CNPJ: 10.407.011/0001-44 Inscrição Municipal: 24301329 R COMENDADOR TAVARES, 94, NAVEGANTES - Cep: 90230-020 Porto Alegre RS Telefone: (51)3061-8039 Email: ebrax@ebrax.com.br			
Tomador do(s) Serviço(s) CPF/CNPJ: 90.895.905/0001-60 Inscrição Municipal: Não Informado MUNICIPIO DE MONTENEGRO RUA JOAO PESSOA, 1363, CENTRO - Cep: 95780-000 Montenegro RS Telefone: (51)3649-8200 Email: smvsu@montenegro.rs.gov.br			
Discriminação do(s) Serviço(s) SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ DA RUA SELMA WALLAUER CONFORME CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS 031022015 - TOMADA DE PRECO 004/2015 - PROCESSO 815/2015, CONTRATO 0354.469-31 COM RECURSOS PROGRAMA PRO TRANSPORTE E PAC II - MEDICAO 002 MAO DE OBRA APLICADA NO MUNICIPIO DE MONTENEGRO.....R\$ 25.633,64 MATERIAIS APLICADOS NO MUNICIPIO DE MONTENEGRO.....R\$ 76.900,92 BASE DE CALCULO INSS CFE INSTRUÇÃO NORMATIVA 971/2009, ART. 122, PARAGR. 1, INCISO II - A DADOS PARA DEPOSITO: BANRISUL 041 AGENCIA: 0077 CONTA: 060671460-8			
Código de Tributação Municipal: 70201100 / Pavimentação ou recapeamento de rodovias, ruas e outras vias, inclusive de praças, pontes, viadutos, túneis, elevados, calçadas, passarelas, pistas de aeroportos e locais para estacionamentos de veículos			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 7.02 / Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao icms).			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 4312401 / Montenegro.		Natureza da Operação: Tributação fora do município	
Valor dos serviços: R\$ 102.534,56 (-) Descontos: R\$ 0,00 (-) Retenções Federais: R\$ 897,18 (-) ISS Retido na Fonte: R\$ 3.076,04 Valor Líquido: R\$ 98.561,34		Valor dos serviços: R\$ 102.534,56 (-) Deduções: R\$ 0,00 (-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00 (=) Base de Cálculo: R\$ 102.534,56 (x) Alíquota: 3% (=) Valor do ISS: R\$ 3.076,04	
Retenções Federais: INSS: R\$ 897,18			
 Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS. Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades) Email: nfse@smf.prefpoa.com.br			

Foram verificadas as
 formalidades do protocolo
 ICMS nº 4212009.


Tânia E. da Motta Brum
 Contadora

CRC/RS 089237/O-0

<https://nfe.notaefiscal.com.br>


CARLOS R. MAYER ROSA
 UEA 41004



PREFEITURA MUNICIPAL de MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE DESPESA

PARA : CAIXA FEDERAL

N/CIDADE

Solicitamos seja transferido para as respectivas Instituições Bancárias, o valor constante do presente ROL, que deverá ser DEBITADO na conta Nº C/C. 86.9 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS SELMA WALLAUER E ERNESTO ZIETLOW - CNPJ – 90.895.905/0001-60 AG. 0530 CAIXA FEDERAL.

Creditado para 06.0671460-8 - EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA - CNPJ 10.407.011/0001-44 – AG. 0077 – BANRISUL.

VALOR: R\$ 98.561,34 (Noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)

Referente a pagamento da 2ª Medição do contrato nº 0354.469-31/12. Recurso PAC II – Federal NF 01/2015

MONTENEGRO, 30 de junho de 2015.

Jaqueline

Samuel Graeff

Samuel Graeff
Matr. 124500-5
Assistente de Agência

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2015/44

Emitida em:
14/07/2015 às 09:19:37Competência:
14/07/2015Código de Verificação:
95d05d85

EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 10.407.011/0001-44

Inscrição Municipal: 24301329

R COMENDADOR TAVARES, 94, NAVEGANTES - Cep: 90230-020

Porto Alegre

RS

Telefone: (51)3061-8039

Email: ebrax@ebrax.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 90.895.905/0001-60

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE MONTENEGRO

RUA JOAO PESSOA, 1363, CENTRO - Cep: 95780-000

Montenegro

RS

Telefone: (51)3649-8200

Email: smvsu@montenegro.rs.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA COM CSUQ DA RUA SELMA WALLAUER CONFORME CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS 031022015 - TOMADA DE PRECO 004/2015 - PROCESSO 815/2015, CONTRATO 0354.469-31 COM RECURSOS PROGRAMA PRO TRANSPORTE E PAC II - MEDICAO 003

MÃO DE OBRA APLICADA NO MUNICIPIO DE MONTENEGRO.....R\$ 101.107,74

MATERIAIS APLICADOS NO MUNICIPIO DE MONTENEGRO.....R\$ 303.323,22

BASE DE CALCULO INSS CFE INSTRUCAO NORMATIVA 971/2009, ART. 122, PARAGR. 1, INCISO II - A

DADOS PARA DEPÓSITO: BANRISUL 041 - AGENCIA: 0077 CONTA CORRENTE: 060671460-8

Código de Tributação Municipal:

70201100 / Pavimentação ou recapeamento de rodovias, ruas e outras vias, inclusive de praças, pontes, viadutos, túneis, elevados, calçadas, passarelas, pistas de aeroportos e locais para estacionamentos de veículos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

7.02 / Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao icms).

Cod/Município da incidência do ISSQN:
4312401 / MontenegroNatureza da Operação:
Tributação fora do município

Valor dos serviços: R\$ 404.430,96

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 3.538,77

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 12.132,93

Valor Líquido: R\$ 388.759,26

Valor dos serviços: R\$ 404.430,96

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 404.430,96

(x) Alíquota: 3%

(=) Valor do ISS: R\$ 12.132,93

Retenções Federais:

INSS: R\$ 3.538,77



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

Foram verificadas as
formalidades do protocolo
ICMS nº 4212009.

Tânia E. da Mota Brum
Contadora

AYER ROSA
1004



PREFEITURA MUNICIPAL de MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE DESPESA

PARA : CAIXA FEDERAL

N/CIDADE

Solicitamos seja transferido para as respectivas Instituições Bancárias, o valor constante do presente ROL, que deverá ser DEBITADO na conta Nº C/C. 86.0 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS SELMA WALLAUER E ERNESTO ZIETLOW - CNPJ – 90.895.905/0001-60 AG. 0530 CAIXA FEDERAL.

Creditado para: BANCO DO BRASIL AG 0318-2 C/C 73.272-9 – PMM -LIVRE - CNPJ 90.895.905/0001-60

VALOR: R\$ 11.181,82(Onze mil, cento e oitenta um reais e oitenta dois centavos)

Referente a retenção do INSS e ISS da NF 60/2015 EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA do pagamento da 4ª Medição do contrato nº 0354.469-31/12- Recurso PAC II - Federal

MONTENEGRO, 31 de agosto de 2015.

Jaqueline Cross

Guilherme Hoffmann

31/08/2015
Manuel Graeff
Matr. 124500-5
Diretor de Adm.

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2015/69

Emitida em:
21/09/2015 às 18:29:47Competência:
21/09/2015Código de Verificação:
c5bf1be2

EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 10.407.011/0001-44

Inscrição Municipal: 24301329

R COMENDADOR TAVARES, 94, NAVEGANTES - Cep: 90230-020

Porto Alegre

RS

Telefone: (51)3061-8039

Email: ebrax@ebrax.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 90.895.905/0001-60

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE MONTENEGRO

RUA JOAO PESSOA, 1363, CENTRO - Cep: 95780-000

Montenegro

RS

Telefone: (51)3649-8200

Email: smvsu@montenegro.rs.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA COM CBUQ DA RUA SELMA WALLAUER CONFORME CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS 031022015 - TOMADA DE PRECO 004/2015 - PROCESSO 815/2015, CONTRATO 0354.469-31 COM RECURSOS PROGRAMA PRO TRANSPORTE E PAC II - MEDICAO 005

MAO DE OBRA APLICADA NO MUNICIPIO DE MONTENEGRO,.....RS 33.817,81

MATERIAIS APLICADOS NO MUNICIPIO DE MONTENEGRO,.....RS 101.453,42

BASE DE CALCULO INSS CFE INSTRUCAO NORMATIVA 971/2009, ART. 122, PARAGR. 1, INCISO II - A

DADOS PARA DEPÓSITO: BANRISUL 041 - AGENCIA: 0077 CONTA CORRENTE: 060671460-8

Construção Civil: Matrícula CEI: 51.230.31445/72 ART: 7878314

Código de Tributação Municipal:

70201100 / Pavimentação ou recapamento de rodovias, ruas e outras vias, inclusive de praças, pontes, viadutos, túneis, elevados, calçadas, passarelas, pistas de aeroportos e locais para estacionamentos de veículos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

7.02 / Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao icms).

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4312401 / Montenegro

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 135.271,23	Valor dos serviços:	R\$ 135.271,23
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 1.183,62	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 4.058,14	(=) Base de Cálculo:	R\$ 135.271,23
Valor Líquido:	R\$ 130.029,47	(x) Alíquota:	3%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 4.058,14

Retenções Federais:

INSS: R\$ 1.183,62



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51)3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

Foram verificadas as formalidades do protocolo

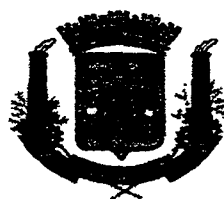
Icms nº 421 2009.

TMB
Tânia E. da Mulla Brum
Contadora

MARIO REIS AYER ROSA
Eng. Civil - CREA 41004

EBRAX Engenharia e Construção do Brasil Lda.
CNPJ 10.407.011/0001-44

Luiz Henrique Bentes Togni
Sócio / Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL de MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE DESPESA

PARA : CAIXA FEDERAL

N/CIDADE

Solicitamos seja transferido para as respectivas Instituições Bancárias, o valor constante do presente ROL, que deverá ser DEBITADO na conta Nº C/C. 86.9 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS SELMA WALLAUER E ERNESTO ZIETLOW - CNPJ – 90.895.905/0001-60 AG. 0530 CAIXA FEDERAL.

Creditado para 06.0671460-8 - EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA - CNPJ 10.407.011/0001-44 – AG. 0077 – BANRISUL.

VALOR: R\$ 96.216,19 (Noventa e seis mil, duzentos e dezesseis reais e dezenove centavos)

Referente a pagamento da 5ª Medição do contrato nº 0354.469-31/12 Recurso PAC II – Federal NF 01/2015 - NF 69/2015 - NE 1836 e 1837/2015

MONTENEGRO, 16 de outubro de 2015.

Jaqueline Reis

Samuel Graeff

Samuel Graeff
Matr. 124500-5
Assistente de Agência



PREFEITURA MUNICIPAL de MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE DESPESA

PARA : CAIXA-FEDERAL
N/CIDADE

Solicitamos seja transferido para as respectivas Instituições Bancárias, o valor constante do presente ROL, que deverá ser DEBITADO na conta Nº C/C. 86.9 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS SELMA WALLAUER E ERNESTO ZIETLOW - CNPJ – 90.895.905/0001-60 AG. 0530 CAIXA FEDERAL.

Creditado para: BANCO DO BRASIL AG 0318-2 C/C 73.272-9 – PMM -LIVRE - CNPJ 90.895.905/0001-60

VALOR: R\$ 5.241,76(Cinco mil, duzentos e quarenta um reais e setenta e seis centavos)

Referente a retenção do INSS e ISS da NF 69/2015 EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA do pagamento da 5ª Medição do contrato nº 0354.469-31/12- Recurso PAC II - Federal

MONTENEGRO, 16 de outubro de 2015.

Jaqueline Reis

Samuel Graeff

Samuel Graeff
Matr. 124500-5
Assistente de Agência

58

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**Nº:2015/75**Emitida em:
28/10/2015 às 17:04:10Competência:
28/10/2015Código de Verificação:
ba7ed767**EBRAX CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: 10.407.011/0001-44

Inscrição Municipal: 24301329

R COMENDADOR TAVARES, 94, NAVEGANTES - Cep: 90230-020

Porto Alegre

RS

Telefone: (51)3061-8039

Email: ebrax@ebrax.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 90.895.905/0001-60

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE MONTENEGRO

RUA JOAO PESSOA, 1363, CENTRO - Cep: 95780-000

Montenegro

RS

Telefone: (51)3649-8200

Email: smvsu@montenegro.rs.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA COM CBUQ DA RUA SELMA WALLAUER E RUA ERNESTO ZIETLOW CONFORME CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS 031022015 - TOMADA DE PRECO 004/2015 - PROCESSO 815/2015, CONTRATO 0354.469-31 COM RECURSOS PROGRAMA PRO TRANSPORTE E PAC II - MEDICAO 006

MAO DE OBRA APLICADA NO MUNICIPIO DE MONTENEGRO.....R\$ 39.384,78

MATERIAIS APLICADOS NO MUNICIPIO DE MONTENEGRO.....R\$ 118.154,33

BASE DE CALCULO INSS CFE INSTRUCAO NORMATIVA 971/2009, ART. 122, PARAGR. 1, INC II - A

DADOS PARA DEPÓSITO: BANRISUL 041 - AGENCIA: 0077 CONTA CORRENTE: 060671460-8

Construção Civil: Matrícula CEI: 51.230.31445/72 ART: 7878314

Código de Tributação Municipal:

70201100 / Pavimentação ou recapeamento de rodovias, ruas e outras vias, inclusive de praças, pontes, viadutos, túneis, elevados, calçadas, passarelas, pistas de aeroportos e locais para estacionamentos de veículos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

7.02 / Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao icms).

Cod/Município da Incidência do ISSQN:

4312401 / Montenegro

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 157.539,11	Valor dos serviços:	R\$ 157.539,11
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 1.378,47	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 4.726,17	(=) Base de Cálculo:	R\$ 157.539,11
Valor Líquido:	R\$ 151.434,47	(x) Alíquota:	3%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 4.726,17

Retenções Federais:

INSS: R\$ 1.378,47



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

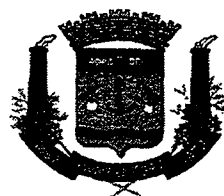
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

Márcia Schuler Mussig Fabre
Márcia Schuler Mussig Fabre
 Secretária Municipal de
 Gestão e Planejamento

Foram verificadas as formalidades do Protocolo ICMS nº

4212009.



PREFEITURA MUNICIPAL de MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE DESPESA

PARA : CAIXA FEDERAL

N/CIDADE

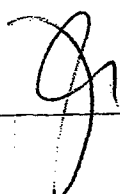
Solicitamos seja transferido para as respectivas Instituições Bancárias, o valor constante do presente ROL, que deverá ser DEBITADO na conta Nº C/C. 006/000005086-8 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS SELMA WALLAUER E ERNESTO ZIETLOW - CNPJ – 90.895.905/0001-60 AG. 2794 CAIXA FEDERAL.

Creditado para 06.0671460-8 - EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA - CNPJ 10.407.011/0001-44 – AG. 0077 – BANRISUL.

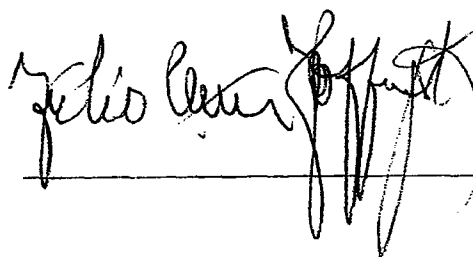
VALOR: R\$ 151.987,72 (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta sete reais e setenta e dois centavos)

Referente a pagamento da 6ª Medição do contrato nº 0354.469-31/12 Recurso PAC II – Federal NF 01/2015 - NF 69/2015 - NE 75/2015

MONTENEGRO, 15 de dezembro de 2015.



Jacqueline Gross



Zélio Cesar



PREFEITURA MUNICIPAL de MONTENEGRO
SÉCRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE DESPESA

PARA: CAIXA FEDERAL

N/CIDADE

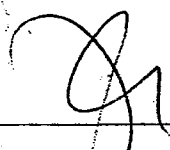
Solicitamos seja transferido para as respectivas Instituições Bancárias, o valor constante do presente ROL, que deverá ser DEBITADO na conta Nº C/C. 006/000005086-8 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS SELMA WALLAUER E ERNESTO ZIETLOW - CNPJ – 90.895.905/0001-60 AG. 2794 CAIXA FEDERAL.

Creditado para: BANCO DO BRASIL AG 0318-2 C/C 73.272-9 – PMM -LIVRE - CNPJ 90.895.905/0001-60

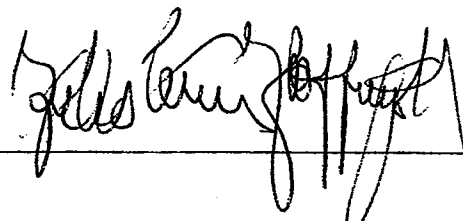
VALOR: R\$ 6.236,69(Seis mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)

Referente a retenção do INSS e ISS da NF 75/2015 EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA do pagamento da 6ª Medição do contrato nº 0354.469-31/12- Recurso PAC II - Federal

MONTENEGRO, 15 de dezembro de 2015.



Jaqueline Foss



João Luiz de Fátima